

CONTRATO Nº 20220055

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-003

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M. APARECIDA PEREIRA LTDA-ME

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CANDIDA ALVES S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.918.271/0001-00, representado pelo(a) Sr.(a) ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, Secretária, portador do CPF nº 776.548.462-15, residente na RUA RAIMUNDA MOTA, e de outro lado a firma M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.483.576/0001-36, estabelecida à AV. ARAGUAIA Nº 1085, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA APARECIDA PEREIRA, residente na RUA TANCREDO NEVES, 60, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, portador do(a) CPF 419.461.031-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-003 LIMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos em atendimento as unidades administrativas, unidades escolares, programas sociais e unidades de saúde deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001533	AMACIANTE - Marca.: YPE Cloreto de diestearil dimetil amônio, coadjuvante, conservantes, espessante, fragancia e veiculo.Embalagem 5LTS.	UNIDADE	240,00	25,900	6.216,00
002202	LIMPA ALUMINIO - Marca.: POLITRIZ Ácido aquilbenzeno sulfonico linear, sequestante, ácidos organicos e inorganicos, preservante, alcaliniante e agua. Com aspecto liquido viscoso, embalagem descartavel de 500ml, validade minima de 06 meses da data de entrega.	UNIDADE	202,00	3,940	795,88
002211	DESODORIZADOR DE AR - Marca.: BOM AR Tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com 360 ml. Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus etc. em quantidades proporcionais). Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.	UNIDADE	830,00	14,150	11.744,50
002212	CESTO PARA LIXO - Marca.: JAGUAR TELADO COM CAPACIDADE DE 9,6LTS	UNIDADE	20,00	7,190	143,80
002213	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	32,00	3,000	96,00
002214	ESCOVA PARA VASO SANITARIO - Marca.: SANIT ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLASTICO BRANCO CONTEUDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO. COR: BRANCO TAMANHO: 14 X 42 CM	UNIDADE	49,00	9,590	469,91

AV. ARAGUAIA

002223	PA PARA LIXO CABO METÁLICO DE 1MT - Marca.: GUIRADO	UNIDADE	20,00	22,000	440,00
	Cabo metálico de 1 metro, maior ergonomia e conforto. Borracha na extremidade, auxilia no recolhimento da sujeira e se adapta ao piso. Dentes laterais para limpeza da vassoura após o uso e economia de espaço na hora de guardar.				
002363	LIMPADOR LIMPEZA PESADA - Marca.: VEJA	UNIDADE	1.050,00	8,550	8.977,50
	Composição: Linear, alquibenzeno sulfato de sódio, solvente, coadjuvante, alcalinizante, espessante, sequestrante, corante, fragancia e veiculo. Embalagem 500ml.				
002367	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 12 LTS - Marca.: PLASN	UNIDADE	5,00	64,900	324,50
003234	LÃ DE AÇO - Marca.: BOMBRI	FARDO	20,00	31,900	638,00
	14x1				
003242	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE - Marca.: WISH	UNIDADE	650,00	1,100	715,00
	DUPLA FACE, COM ESPUMA DE POLIURETANO BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRANSIVO.				
003243	BALDE PRETO - Marca.: PLASNIL	UNIDADE	68,00	16,400	1.115,20
	Plastico reforçado com bico, com alça de arame galvanizado, capacidade 12 litros.				
003245	RODO DE MADEIRA DE 40 CM - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	58,00	11,700	678,60
003246	RODO DE MADEIRA DE 60 CM - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	205,00	14,650	3.003,25
003258	CERA LIQUIDA INCOLOR PETI - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	40,00	6,450	258,00
	Composição: carnauba, parafina, emulsificantes, resina acrilica, agente nivelador, alcalinizante, isotiazolinonas, fragancia, corante e veiculo.				
003273	VASSOURA DE PELO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	33,00	15,400	508,20
	Vassoura de cerdas, tipo pêlos, cerdas plástica, medindo 30cm, comprimento das cerdas mínimo de 5cm. Cabo em madeira, tamanho padrão, plastificado, rosqueado.				
003274	SODA CAUSTICA DE 1 KG - Marca.: SOL	UNIDADE	12,00	19,900	238,80
	Em escamas para utilização em limpeza. Apresentação: pote de 01kg. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.				
003281	CAIXA DE ISOPOR DE 30 LTS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	15,00	44,900	673,50
003299	INSETICIDA AÇO TOTAL SEM CHEIRO - Marca.: BAYGON	UNIDADE	444,00	13,800	6.127,20
	AEROSOL, PARA MATAR BARATAS. INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTHIN (50%) 0,14%, CIPERMETRINA (94%) 0,20%. COMPOSIÇÃO: IMIPROTHRIN, CIPERMETRINA, COADJUVANTES, LIMONENO, ANTI-OXIDANTE, SOLVENTE DERIVADO DE PETRÓLEO, BUTANO/PROPANO. FRASCOS DE 375 ML.				
003304	NAFTALINA - Marca.: POLITRIZ	PACOTE	110,00	4,100	451,00
	Em bolas. Embalagem de 50G.				
003448	SABONTE DE 90G - Marca.: LUX	UNIDADE	60,00	2,290	137,40
	SABONETE SUAVE 90 G. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT, DISTIRILBIFENIL, DISSULFONATO DISSÓDICO.				
008253	CAIXA DE ISOPOR 27 LT - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	6,00	41,500	249,00
008255	CAIXA DE ISOPOR 21 LT - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	8,00	41,900	335,20
008962	COADOR P/CAFE Nº 08 - Marca.: C.LIMPA	UNIDADE	58,00	4,450	258,10
008973	ISQUEIRO. - Marca.: BIC	UNIDADE	43,00	5,400	232,20
008975	BARBANTE Nº 08 ROLO. - Marca.: NORDESTE	ROLO	15,00	41,500	622,50
008984	FACA DE AÇO INOX MEDIA - Marca.: TRAMONT.	UNIDADE	9,00	19,450	175,05
008985	BACIA DE PLASTICO DE 35 LTS. - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	29,00	44,900	1.302,10
008990	TABUA PARA BATER CARNE PLASTICA 25X35 CM. - Marca.: MLENIUM	UNIDADE	6,00	29,400	176,40
008994	BACIA DE PLASTICO DE 15 LTS - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	8,00	17,450	139,60
008996	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML. - Marca.: COOBRAS	PACOTE	120,00	3,490	418,80
	CAPACIDADE 50ML, TRANSLÚCIDO OU BRANCO, UNIDADES				
009000	CAIXA DE PALITO DE DENTE. - Marca.: GINA	UNIDADE	15,00	2,400	36,00
	100X1.				
009001	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 4/5LTS. - Marca.: EXPLEND	UNIDADE	12,00	7,450	89,40
009004	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS - Marca.: GLOBO	UNIDADE	6,00	137,500	825,00
009009	CUSCUZEIRA Nº 20 - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	11,00	109,900	1.208,90
009019	BACIA DE PLASTICO 03 LTS - Marca.: ARQUIPLAS	UNIDADE	12,00	12,400	148,80
009020	BACIA DE PLASTICO DE 05 LTS - Marca.: PLASNIL	UNIDADE	8,00	24,500	196,00
009021	SABONETE LIQUIDO PARA HIGIENE RECEM-NASCIDO - Marca.: GRANADO	UNIDADE	10,00	24,500	245,00

009022	Frasco com 250 ml (PH NEUTRO). BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSÃO DE 07 LTS. - Marca.: UNIDADE	10,00	7,450	74,50
009023	PLASNIL CABO DE RODO COM ROSCA EM ALUMINIO DE 1,30 MTS - Mar ca.: WMS UNIDADE	20,00	35,500	710,00
009024	CABO DE RODO COM ROSCA EM ALUMINIO DE 1,40 MTS - Mar ca.: WMS UNIDADE	20,00	40,500	810,00
009026	CAIXA DE ISOPOR DE 50 LTS - Marca.: ISOESTE UNIDADE	13,00	64,900	843,70
009029	CESTO PARA LIXO COM PEDAL E TAMPA 20 LTS - Marca.: P LASUTIL UNIDADE	36,00	124,900	4.496,40
009032	MATERIAL PLASTICO. GUARDANAPO DE MESA 50X1 - Marca.: SANEPEL PACOTE	260,00	2,090	543,40
009036	PILHA AAA PALITO - Marca.: RAYOVAC PAR	120,00	11,400	1.368,00
009039	Alkalina. RECIPIENTE DE PLASTICO DE 200 ML COM SPRAY - Marca.: UNIDADE	24,00	15,900	381,60
009044	SANREMO VASSOURA DE TALO PIAÇAVA RESITENTE - Marca.: MADRI UNIDADE	6,00	14,500	87,00
009045	COLHER DE ALUMINIO TAM M - Marca.: ALOESTE UNIDADE	6,00	34,500	207,00
009047	CONCHA ESCUMADEIRA ALUMINIO BATIDO TAM M - Marca.: A LOESTE UNIDADE	6,00	44,900	269,40
009048	ESCORREDOR DE MACARÃO EM ALUMINIO TAM G - Marca.: AL OESTE UNIDADE	2,00	64,900	129,80
009049	FORMA PARA BOLO REDONDA Nº 03 - Marca.: ALOESTE UNIDADE	3,00	47,500	142,50
009050	JARRA DE PLASTICO DE 1,5 COM TAMPA - Marca.: PLASNIL UNIDADE	10,00	22,900	229,00
009051	PAINELA EM ALUMINIO BATIDO Nº 22 - Marca.: ALOESTE UNIDADE	4,00	154,500	618,00
009052	PAINELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE. PAINELA EM ALUMINIO BATIDO Nº 24 - Marca.: ALOESTE UNIDADE	4,00	164,500	658,00
009053	PAINELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE. RALO EM INOX. - Marca.: YAZI UNIDADE	4,00	34,900	139,60
009054	EM AÇO INOX TIPO DE LÂMINAS: 3 LÂMINAS PARA RALAR E 1 LÂMINA PARA FATIAR TIPO DE ALIMENTOS: IDEAL PARA RALAR E FATIAR CENOURA, ABOBRINHA, BATATA E LEGUMES EM GERAL. 04 FACES. AVENTAL DE SILICONE TRANSPARENTE 80 CM - Marca.: PLA UNIDADE	24,00	54,500	1.308,00
009055	SNIL AVENTAL LONGO DE PLASTICO ENCERADO 1,20 X60 CM - Mar ca.: PLASNIL UNIDADE	47,00	34,900	1.640,30
009057	LUVAS CANO LONGO COR LARANJA TAM M - Marca.: PLASNIL PAR	69,00	18,800	1.297,20
009066	LUVAS DE BORRACHA 3X4 COR AZUL TAM M - Marca.: ARTEX PAR	88,00	14,700	1.293,60
009072	INSETICIDA EM GEL PARA FORMIGAS E BARATAS - Marca.: UNIDADE	40,00	22,700	908,00
009091	KAOCID DETERGENTE EM PASTA DE 5 LTS - Marca.: CLEAR UNIDADE	24,00	37,500	900,00
009093	Tira manchas de roupas.Com registro da ANVISA. DETERGENTE LIQUIDO 50 LTS - Marca.: START GALÃO	6,00	1.285,000	7.710,00
009096	com formulação biodegradavel ph neutro, sem essencia usado para limpeza hospitalar. Com registro da ANVISA. LEITEIRA DE 1,5LTS - Marca.: ALOESTE UNIDADE	15,00	26,400	396,00
009097	Em aluminio reforçado. XICARA PEQUENA PARA CAFÉ - Marca.: NADIR UNIDADE	114,00	9,500	1.083,00
009105	JOGO DE VASILHA PLASTICA C/TAMPA 5X1 - Marca.: PLASN QUADRADA. JOGO	6,00	54,500	327,00
009109	ALVEJANTE DE 50 LTS - Marca.: START GALÃO	6,00	1.425,000	8.550,00
009110	COM REGISTRO DA ANVISA. NEUTRALIZANTE DE 50 LTS - Marca.: START GALÃO	3,00	1.615,000	4.845,00
009125	com registro da (ANVISA) JARRA DE VIDRO DE 02 LTS. - Marca.: SISPER UNIDADE	12,00	44,500	534,00
009126	LEITEIRA DE 02 LTS. - Marca.: ALOESTE UNIDADE	11,00	44,900	493,90
009386	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 12X1 - Marca.: CONDR MADEIRA RESISTENTE. PACOTE	75,00	3,450	258,75
009387	GARRAÇÃO TERMICO DE 05 LTS P/AGUA - Marca.: INVICTA UNIDADE	15,00	41,500	622,50
009388	REGISTRO PARA FOGÃO EM METAL - Marca.: YANES UNIDADE	13,00	44,900	583,70
009393	com mangueira GARRAÇÃO TERMICO PARA AGUA 25 LTS - Marca.: INVICTA UNIDADE	3,00	194,000	582,00
009397	COPO DE VIDRO DE 300ML - Marca.: NADIR UNIDADE	108,00	5,450	588,60
009415	BACIA DE ALUMINIO DE 35 LTS - Marca.: ALOESTE UNIDADE	4,00	124,900	499,60
009419	PAINELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 32 - Marca.: EXTRALAR UNIDADE	2,00	194,500	389,00
009422	PAINELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE. GALÃO DE 20 LTS PARA BEBEDOURO - Marca.: S.DOPORTO UNIDADE	11,00	27,500	302,50
013175	LIMPA VIDRO DE 500ML - Marca.: VEJA UNIDADE	192,00	4,990	958,08
	Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da entrega.			
013177	GARRAFA PARA CAFÉ 03 LT - Marca.: TERMOLAR UNIDADE	6,00	224,500	1.347,00
013201	POSSUI BASE GIRATORIA, AMPOLA EM AÇO INOX, ACIONAMENTO ATRAVES DA LAVANCA, SAÍDA DO LIQUIDO ATRAVES DE PRESSÃO COM LAVANCA, PRETO/INOX. SACO PARA LIXO 30LT PRETO REFORÇADO - Marca.: VALENT PACOTE	1.430,00	4,340	6.206,20
013231	Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 10 unidades TOALHA DE BANHO 70X140CM - Marca.: BENECA UNIDADE	30,00	78,000	2.340,00
013236	100% ALGODÃO TAPETE PARA ESCRITORIO 66X38CM - Marca.: PANOSUL UNIDADE	85,00	37,500	3.187,50
013286	COR AZUL PANO DE PRATO 100% ALGODÃO - Marca.: PANOSUL UNIDADE	210,00	8,450	1.774,50
	Branco,100% algodão, grosso e resistente, bainha ou overlockado, 67 cm X 42 cm, com barrado e estampa sortidas.			
013288	VELA Nº08 8X1 - Marca.: S.TARCISIO CAIXA	21,00	9,800	205,80
013289	PILHA ALKALINA GRANDE - Marca.: RAYOVAC UNIDADE	92,00	21,900	2.014,80

013768	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS - Marca.: CONDOR	UNIDADE	24,00	7,450	178,80
	EM POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON.				
013772	LIMPA CERAMICA DE 1LT - Marca.: AZULIM	UNIDADE	454,00	8,900	4.040,60
013773	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5X1 - Marca.: YPE	PACOTE	182,00	11,840	2.154,88
	SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGANICOS E AGUA, NEUTRO.				
013775	COLA TUDO 03 GRAMA - Marca.: S-BONDER	BISNAGA	24,00	8,400	201,60
013786	SUPORTE PARA COPOS DESCARTAVEL 200ML - Marca.: INOX	UNIDADE	13,00	84,900	1.103,70
	Suporte (dispenser) transparente com ponteira em aço inox para copos plásticos descartáveis de 180/200 ml, Diâmetro:7,5 cm, Comprimento: 50 cm.				
013787	AGUA SANITARIA DE 01 LT - Marca.: YPE	UNIDADE	432,00	6,050	2.613,60
	COM REGISTRO DA ANVISA.				
013790	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 LTS 100X1 - Marca.: LIX	PACOTE	100,00	105,500	10.550,00
	OPLAS BRANCO LEITOSO, MEDINDO 67CM DE LARGURA E 77 DE CUMPRIMENTO, INDICADOS PARA USO HOSPITALAR.				
013808	PILHA AA ALKALINA - Marca.: RAYOVAC	PAR	210,00	12,400	2.604,00
013809	PILHA ALKALINA MEDIA - Marca.: RAYOVAC	PAR	105,00	17,900	1.879,50
014160	VARAL DE AÇO 20 MTS - Marca.: ARTEVARA	PACOTE	21,00	9,450	198,45
021315	LANTERNA RECARREGAVEL - Marca.: CABUS	UNIDADE	25,00	64,500	1.612,50
	01 LED de longa durabilidade, alto desempenho, dois ajustes de luminosidade (baixo e alto). Voltagem bivolt				
021322	PANELA DE PRESSÃO 4,5LTS - Marca.: GLOBO	UNIDADE	4,00	142,000	568,00
021382	BOTA DE BORRACHA BRANCA N. 37 - Marca.: VULCAFLEX	PAR	12,00	41,900	502,80
021399	BUCHA COM SUPORTE PARA LAVAR PAREDE - Marca.: CONDOR	UNIDADE	24,00	34,900	837,60
021401	SABONETE 15G - Marca.: LUX	UNIDADE	300,00	1,200	360,00
021402	CANUDO PARA REFRIGERANTE MEDIO 200X1. - Marca.: STRA	PACOTE	30,00	12,900	387,00
	PLAS				
021403	DESENTUPIDOR DE PIA - Marca.: SHAMGRIL	UNIDADE	3,00	24,900	74,70
021404	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO - Marca.: CHANGRILA	UNIDADE	20,00	64,900	1.298,00
021406	LUVA DE BORRACHA PALMA ANTIDERRAPANTE 3/4 TAMANHO P - Marca.: PLASNIL	PAR	80,00	26,650	2.132,00
	CORES VARIADAS.				
021407	LUVA DE BORRACHA PALMA ANTIDERRAPANTE 3/4 TAMANHO M - Marca.: PLASNIL	PAR	80,00	26,650	2.132,00
	CORES VARIADAS.				
021410	BACIA PLASTICA 50 LTS REFORÇADA - Marca.: PLASNIL	UNIDADE	8,00	64,500	516,00
021411	TIJELA DE VIDRO 1,5LTS COM TAMPA - Marca.: NADIR	UNIDADE	5,00	54,900	274,50
021412	TIJELA DE VIDRO 2LTS COM TAMPA - Marca.: NADIR	UNIDADE	10,00	64,900	649,00
021413	JOGO DE VASILHA PLASTICA C/TAMPA 5X1. - Marca.: PLAS	JOGO	11,00	54,500	599,50
	REDONDA.				
021417	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LTS 100X1. - Marca.: LI	PACOTE	40,00	94,900	3.796,00
	XOPLAS BRANCO LEITOSO, MEDINDO 44CM DE LARGURA E 55 DE CUMPRIMENTO, INDICADOS PARA USO HOSPITALAR.				
021420	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 60 LTS 100X1 - Marca.: LIX	PACOTE	100,00	124,000	12.400,00
	OPLAS BRANCO LEITOSO, MEDINDO 65CM DE LARGURA E 72 DE CUMPRIMENTO, INDICADOS PARA USO HOSPITALAR.				
025724	BANDEJA EM AÇO INOX MEDIA - Marca.: TRAMONT.	UNIDADE	13,00	144,500	1.878,50
	TAMANHO 29x39CM.				
025725	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 10 LTS - Marca.: PLASN	UNIDADE	8,00	57,900	463,20
025726	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 08 LTS - Marca.: PLASN	UNIDADE	10,00	48,900	489,00
025732	UMECTANTE 50 LTS - Marca.: START	GALÃO	2,00	1.045,000	2.090,00
	Detergente neutro para umectação inicial, pre-lavagem e lavagem de todo tipo de roupa, inclusive tecidos delicados, não agredindo suas fibras e cores firmes. Com registro na Anvisa.				
025733	DETERGENTE ALCALINO 50 LTS - Marca.: START	GALÃO	4,00	1.286,000	5.144,00
	Detergente alcalino forte líquido para auxiliar a lavagem de roupas brancas e de cores firmes de algodão e poliester/algodão. Com registro na anvisa				
025738	FACA DE AÇO INOX GRANDE - Marca.: TRAMONT.	UNIDADE	8,00	37,500	300,00
025739	FRIGIDEIRA N. 28 - Marca.: EXTRALAR	UNIDADE	2,00	64,500	129,00
025740	PENEIRA PLASTICA KIT 3 PEÇAS - Marca.: ARQUIPLAS	JOGO	6,00	36,900	221,40
	Kit com 3 peneiras em plástico resistente sem opção de cor. Tamanho: 12, 10 e 7,50 cm de diâmetro.				
025752	ALCOOL EM GEL 70% 500G - Marca.: START	UNIDADE	482,00	10,290	4.959,78
	Composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado, isento de perfume; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.				
025755	SACOLAS PLASTICA BRANCA 1000X1 - Marca.: PLASNIL	PACOTE	12,00	41,900	502,80
	Medindo 28X38CM.				
025758	ADITIVO (ATIVADOR DE CLORO) 50 LTS - Marca.: START	GALÃO	5,00	1.551,000	7.755,00
	Com registro na anvisa				
025762	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 04 LTS - Marca.: PLA	QUILO	24,00	44,900	1.077,60
	SUTIL				
025763	PAPEL TOALHA. - Marca.: SCALA	FARDO	144,00	7,200	1.036,80
	Folha dupla picotada com 50 toalhas de 19x21,5cm, com 12x2.				
026326	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 36 - Marca.: VULCAFLEX	PAR	4,00	41,500	166,00
026328	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 38 - Marca.: VULCAFLEX	PAR	6,00	41,900	251,40
026329	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 39 - Marca.: VULCAFLEX	PAR	7,00	41,900	293,30
028439	POTE PLASTICO 200ML 50X1 C/ TAMPA - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	83,00	25,900	2.149,70

	DESCARTAVEL, IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.				
028440	POTE PLASTICO 300ML 50X1 C/ TAMPA - Marca.: COPOZAN	PACOTE	80,00	37,500	3.000,00
	DESCARTAVEL, IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.				
028441	POTE PLASTICO 750ML 50X1 C/ TAMPA - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	53,00	35,900	1.902,70
	DESCARTAVEL, IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.				
028442	PEDRA DE AFIAR DUPLA FACE PROFIO - Marca.: CARBURUM	UNIDADE	2,00	18,400	36,80
028630	FRALDA DESCARTAVEL PARA RECEM-NASCIDO. - Marca.: PER	PACOTE	30,00	22,700	681,00
	SONAL Suave como algodão, camada que retém cocô que ajuda a proteger a pele do bebê, exclusiva loção hipoalergênica, ultra fino e ultra- absorvente exclusivas laterais elásticas, corte para o umbigo. Tamanho RN: até 4,5 Kg.				
028631	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA GRANDE 8X1 - Marca.: K	PACOTE	80,00	32,900	2.632,00
	ISSES Barreiras laterais antivazamento; Hipoalergênica e dermatologicamente testada; Formato anatômico; Com Aloe Vera - ingrediente hidratante.				
031037	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 34 - Marca.: VULCAFLEX	PAR	2,00	41,900	83,80
031047	JOGO LENÇOL CASAL 100% ALGODÃO - Marca.: PANOSUL	JOGO	20,00	192,350	3.847,00
	CONTENDO 01 LENÇOL DE CASAL 2,30mX2,50m, 01 LENÇOL COM ELASTICO 1,40mX2,00m E 02 FRONHAS 50cmX70cm.				
031048	TOALHA DE MESA 100% ALGODÃO 2,20mX2,20m - Marca.: PA	UNIDADE	5,00	44,500	222,50
	NOSUL PRATO DESCARTAVEL 21 CM - Marca.: STRAPLAS	PACOTE	100,00	5,200	520,00
	Os pratos descartáveis são práticos de usar. Perfeitos para camping, festas e comemorações em geral. Produzidos em material Poliestireno, possuem resistência e qualidade. Possuem certificação do Inmetro.				
086580	BARBEADOR DESCARTAVEL - Marca.: PROBAK	UNIDADE	80,00	3,100	248,00
	O Barbeador Descartável Prestobarba Ultragrip vai tornar mais fácil seu barbear, pois conta com cabo antideslizante e lubrificantes que garantem maior controle e cuidado com a pele durante o barbear.				
086581	POTE PLÁSTICO REDONDO C/ TAMPA 600X600 - Marca.: COP	UNIDADE	6,00	43,900	263,40
	OZAN Tampa reversível, Cantos arredondados que facilitam a limpeza.				
086582	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE 06 LTS - Marca.: PLA	PACOTE	12,00	64,900	778,80
	SNIL Pacote com 100 unidades!				
				VALOR GLOBAL R\$	212.052,93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 212.052,93 (duzentos e doze mil, cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-003 LIMP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-003 LIMP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Março de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer

vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-003 LIMP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a

responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1313.101220011.2.161 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.743,75, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 11.150,79, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.100,80, Exercício 2022 Atividade 1313.103040014.2.191 Manutenção da Transparencia nas Informações das Ações e Casos de COVID 1, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 750,00, Exercício 2022 Atividade 1313.103010013.2.168 Expansão e Manutenção de UBS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 1.875,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 5.836,25, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 17.718,45, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.467,00, Exercício 2022 Atividade 1313.103010013.2.170 Expansão e Manutenção de Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 562,50, Subelemento

3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.537,55, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 11.096,22, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.255,15, Exercício 2022 Atividade 1313.103020025.2.181 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 6.409,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 10.292,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 94.134,72, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 29.122,45.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-003 LIMP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 24 de Março de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.918.271/0001-00
CONTRATANTE

M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME
CNPJ 12.483.576/0001-36
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____